



Estado de Mato Grosso

P. Executivo

D.Of.8/8/66

LEI Nº 2 632, de 3 de agosto de 1 966.

Abre crédito especial de
Cr\$ 250.000.000, para o fim que
menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício na Se
cretaria da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 250.000.000 (du
zentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar a verba
4.2.0.0 - Inversões Financeiras - destinado ao Fundo de Fomen
to e Desenvolvimento, de acordo com a lei nº 2 426 de 8 de se
tembro de 1 965.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da
presente Lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação que
os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de agosto de
1 966, 145º da Independência e 78º da República.

Registrada
à fls. 145
do Livro competente
em 24/12/66
B. J. P. M. S.
9/12/66

[Handwritten signature]